



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria de Educação

ADENDO À RESOLUÇÃO Nº 05/2020-SE

Em atenção ao § 5º do Art. 1º da Resolução nº 05/2020-SE, que dispõe sobre os parâmetros operacionais para o atendimento a crianças em creche e pré-escola, por meio de Termos de Colaboração firmados com o Município, os valores per capita ajustados para o exercício de 2021 são:

- a) R\$ 677,95 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para atendimento em período integral na modalidade berçário;
- b) R\$ 564,95 (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para atendimento em período integral na modalidade maternal e pré-escola;
- c) R\$ 440,65 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) para atendimento em período parcial na modalidade berçário;
- d) R\$ 367,20 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para atendimento em período parcial na modalidade maternal e pré-escola.

Santo André, 30 de setembro de 2020.

GILZANE SANTOS MACHI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
- em substituição -